



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO





## 19- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de obras declara **viável** a licitação nos termos aqui definidos.

### 18.1- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Leme

**Felipe Barco**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/SP nº 5069520263**



**ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO****Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)**

		Horistas
A1	Previdência Social	-
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80</b>
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>39,17</b>
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>31,63</b>
D1	Reincidência de A sobre B	6,97
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	2,20
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	<b>9,18</b>
<b>Percentagem total</b>		<b>97,78</b>

(\*) Adotado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS  
DE ENGENHARIA (PEDREIRO).**





**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**PARTICIPANTES:** SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES, EDUCAÇÃO, EMPREGO, SEGURANÇA, ASSINTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS MUNICIPAIS, AGRICULTURA, SAÚDE, CULTURA E TRANSPORTES.

**OBJETO:** Registro de preços para execução de serviços comuns de engenharia, para manutenção e pequenas reformas (PEDREIRO), nos termos do memorial descritivo e planilha anexa.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução de serviços comuns de engenharia, para manutenção e pequenas reformas (PEDREIRO)	R\$ 2.645.326,05

Observação: Os itens do lote constam da Planilha Orçamentária.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** (X)P.E () C.C (X)Sistema de registro de preços (Decreto 8217/23)

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** Grande demanda de solicitações de tais serviços, visando a manutenção e preservação do patrimônio público e garantindo a segurança de usuários e servidores, e inexistência de servidores em número suficiente para atendimento destas demandas.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 1- As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, nos termos da minuta da ata que acompanha a presente;
- 2- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3- Os serviços fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;



- 4- Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, às custas da contratada, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato, sujeitando-a as sanções cabíveis; aplicam-se as contratações, o código de defesa do consumidor;
- 5- Todos os materiais necessários para os serviços serão de responsabilidade da empresa e as ferramentas de trabalho também serão por conta da EMPRESA;
- 6- Será de responsabilidade da EMPRESA também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 7- Serão consideradas horas trabalhadas/serviços prestados, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal, com RG e nome legível.
- 8- Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, ou no memorial descritivo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.
- 9- **SERVIÇOS URGENTES** - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado por ela no documento de contratação;
- 10- **SERVIÇOS NÃO URGENTES** - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado por ela no documento de contratação;





**11-**As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) dos serviços; horas trabalhadas/ou quantidade de serviços prestados em cada local, nome completo do empregado e função exercida, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.

**12-**Junto com os documentos acima, a empresa contratada deverá enviar os seguintes documentos.

a) Documento Fiscal:

- Certidão negativa ou CPEN de tributos federais;
- Certidão negativa ou CPEN de débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços), quando houver:

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc, quando houver;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

**13-**Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a documentação relacionada abaixo:





a) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;

c) Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;

d) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO (Norma Regulamentado nº 01 – Disposição e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);

e) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS e MEMORIAL DESCRITIVO (ARQs. ANEXOS)**

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Qualquer próprio municipal pertencente aos órgãos participantes ou aderentes, sendo todos localizados no Município de Leme.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no 15º dia útil do mês posterior ao trabalhado, após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência. Os documentos fiscais, medições aprovadas e demais determinações deste anexo, devem ser apresentados até o 3º dia útil de cada mês.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

**INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA:** Engenheiro Felipe Barco

**GESTORES/FISCAIS DAS CONTRATAÇÕES:** serão indicados pelas secretarias participantes, e constarão nos documentos de contratação.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,





podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**PESQUISA DE PREÇOS:** fonte de preços - Tabela CDHU e FDE (a pesquisa de preços baseou-se no disposto no inciso IV, do art. 2º, do Decreto 8.217/23, cc art. 7º, V, do Decreto 8.057/23)

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Constar do edital de licitação a exigência de capacitação técnica:

De acordo com o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

A) - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, válida na data de recebimento das propostas.

B) - Capacitação Técnico - Profissional - Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, apto a exercer sua profissão, na data de apresentação da proposta e documentos de Habilitação. O vínculo do profissional indicado para com a licitante, deverá ser comprovado por: juntada da ficha de registro de empregados ou registro de carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível ainda a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, mediante declaração expressa do representante legal da licitante ou do próprio profissional.

Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

Revestimento em piso ou porcelanato
Argamassa de regularização/contrapiso

C) Capacitação Técnico-Operacional - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



registrado(s) no CREA conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA ou no CAU, necessariamente em nome da licitante.

Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

01	Revestimento em piso ou porcelanato	M2	650
02	Argamassa de regularização/contrapiso	M3	60

Justifica-se a exigência supra, tendo em vista que os serviços objeto da presente licitação, são pertinentes ao ramo de engenharia e/ou arquitetura, e necessitam de acompanhamento de profissional da área, no sentido de sua execução adequar-se ao disposto no memorial descritivo.

**TRÂNSITO/SEGURANÇA:** A Empresa deverá adotar todas as providências necessárias e cabíveis para a segurança dos serviços e dos transeuntes, minimizando os impactos negativos para fluidez de trânsito, quando for o caso;

#### **DEMAIS CARACTERÍSTICAS**

1 - Os serviços são caracterizados como comuns de engenharia, para fins do disposto nos §§ 1 e 2º do art. 1º do Decreto 8.217/23;

2 - Para fins do disposto no art. 2º, VI do Decreto 8.217/23, os quantitativos relativos ao órgão gerenciador e participantes são os seguintes:

<b>SECRETARIA</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3%
SECRETARIA DE SAÚDE	20%
SECRETARIA DE ESPORTES	4%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30%
SECRETARIA DE EMPREGO	2%
SECRETARIA DE SEGURANÇA	5%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10%
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	10%





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SECRETARIA DE OBRAS E  
PLANEJAMENTO URBANO**

SECRETARIA DE AGRICULTURA	3%
SECRETARIA DE CULTURA	5%
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5%

3 - A consulta as demais secretarias municipais foi realizada previamente pelo órgão gerenciador em licitações realizadas no exercício anterior, para fins da formalização dos quantitativos constantes da planilha, sendo que esta já contempla às dos órgãos que desejaram participar da ata. (§3º, do art. 5º, do Decreto 8.217/23);

4 - Não será admitida a cotação de preços pelos licitantes para quantitativos menores do que os constantes do lote.

Leme, 31 de março de 2025.

**FELIPE BARCO**

COORDENADOR GERAL DE EFICIENTIZAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ELISA LEME DE ARRUDA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**ÓRGÃO GERENCIADOR**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED74-1690-6954-F486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 11/04/2025 10:40:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ED74-1690-6954-F486>